MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS



ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL





DECRETO Nº 3.419, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMÓVEL RURAL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 9.423, LIVRO 02, DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE ARCIO WITHOEFT E ROSELI JANKE WITHOEFT, e dá outras providências.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso XIII, c/c artigo 70, inciso I, alínea "d" e "n" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990, e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2°, 5°, alínea "i", do Decreto Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores; e

Considerando, a necessidade de regularização da área para integrar a **Rodovia Municipal RCD - 438**, cuja área já vem sendo utilizada como logradouro público, de propriedade de **ARCIO WITHOEFT**, CPF. N°604.211.009-82, e **ROSELI JANKE WITHOEFT**, CPF. N°630.702.789-49, brasileiros, casados entre si, aposentados, residentes e domiciliados na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, bairro das Nações, cidade de Timbó, deste Estado.

Considerando, que a desapropriação irá consolidar uma situação já existente, beneficiando os moradores e transeuntes que utilizam a referida **Rodovia Municipal RCD - 438,** tratando-se, portanto, de um caso de utilidade pública;

Considerando, ainda a necessidade de regularização de Rua já existente, com gabarito conforme exigências do Plano Diretor (Lei Complementar Municipal nº 268 de 26 de agosto de 2015) e não regularizada junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis desta Comarca em obediência a Lei nº 6.766, de 19/12/79;

DECRETA:

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS



ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL





Art.1°. Fica declarado de UTILIDADE PUBLICA, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1945 e alterações posteriores, parte do terreno rural, objeto da Matrícula nº9.423, Livro 02, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, com as seguintes áreas descrições e destinações:

A) Áreas desapropriadas para a Rodovia Municipal RCD - 438:

Área Rodovia Municipal RCD - 438 – 1.146,41M² - (um mil cento e quarenta e seis metros e quarenta e um decímetros quadrados). Distando o vértice GTAC-M-A2541, 2.248,00 metros da esquina formada pela Rodovia Municipal RCD – 438, lado par, com a Rodovia Municipal RCD – 080, lado ímpar.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice GTAC-M-A2541, de coordenadas N 7.045.047,23501m e E 667.703,24139m, localizado na divisa com terras de UDO MAYER e EVONI JANKE MAYER, matrícula 4.212 e com o lado par da RODOVIA MUNICIPAL RCD - 438; deste segue seccionando a faixa de domínio da(o) RODOVIA MUNICIPAL RCD - 438, com os seguintes azimutes e distancias: 194°38'37" e de 17,18 m até o vértice GTAC-M-2541, de coordenadas N 7.045.030,61440m e E 667.698,89850m; deste segue, pela faixa de domínio da(o) RODOVIA MUNICIPAL RCD -438, lado ímpar com seguintes azimutes e distâncias: 240°01' e de 36,60 m até o vértice GTAC-P-4581, de coordenadas N 7.045.012,76565m e E 667.666,95958m; 246°13' e de 50,38 m até o vértice GTAC-M-A2540, de coordenadas N 7.044.993,07463m e E 667.620,59248m; deste segue seccionando a faixa de domínio da(o) RODOVIA MUNICIPAL RCD - 438, com os seguintes azimutes e distancias: 312°43'12" e de 13,16 m até o vértice GTAC-M-2540, de coordenadas N 7.045.002,00490m e E 667.610,92160m; deste segue pela faixa de domínio da(o) RODOVIA MUNICIPAL RCD - 438, lado par com seguintes azimutes e distâncias: 66°12' e de 55,25 m até o vértice GTAC-P-4580, de coordenadas N 7.045.023,58930m e E 667.661,74710m; 59°33' e de 47,74 m até o vértice GTAC-M-A2541, de coordenadas N 7.045.047,23501m e E 667.703,24139m; ponto inicial da descrição deste

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS



ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL





perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

- **Art. 2°.** A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este Decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto Lei nº 3.365/1945, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1945 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.
- **Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão a conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Programa de 2022.
- **Art. 4º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 16 de dezembro de 2022.

JORGE LUIZ STOLF

Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 16 de dezembro de 2022.

MARGARET SILVIA GRETTER

Diretora de Gabinete